



# PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

## PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, SOBRE A GESTÃO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO - CONSOLIDADO – EXERCÍCIO 2021.

O Núcleo de Controle Interno do município de Naviraí – Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo o que determina o Anexo III (sub-item 2.1.6 alínea 'B5'), da RESOLUÇÃO TCE-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Governo prestadas pelo Município de NAVIRAÍ - MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de cumprimento aos artigos 31, 70-I, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988, como também do art. 59 da LC nº 101/2000, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2021**, apresenta o Parecer Técnico Conclusivo sobre a aplicação dos recursos vinculados a **Gestão das Contas do Governo do Município de Naviraí - MS**, relativos ao exercício de 2021, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

### I – INTRODUÇÃO

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2021 pelo **Governo do Município de Naviraí - MS** evidenciou as práticas adotadas na administração pública municipal com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e de controle patrimonial nos termos das NBCCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nestes aspectos, procuramos durante o ano de 2021, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

---

## II – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, através do Acompanhamento das Prestações de Contas Mensais, acompanhamento da destinação e correta aplicação dos recursos orçamentários previstos, participação e acompanhamento das audiências públicas de prestação de contas promovidas pela Gerência Municipal de Finanças e de Contabilidade, acompanhamento do cumprimento dos limites previstos pela LRF, no tocante aos recursos da Saúde e da Educação, acompanhamento do envio tempestivo dos documentos obrigatórios junto ao TCE-MS etc, visando o cumprimento dos programas e metas, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente a todas as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos **Processos de Gestão do Governo do Município de Naviraí - MS**.

## III - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

A prestação de contas, **salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros da mencionada resolução**, tendo os Demonstrativos Contábeis e de Gestão Fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

## IV – QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (educação) atingiu o montante de **R\$ 38.735.313,35** (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos) equivalente a **25,34%** (vinte e cinco inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, cujo valor arrecadado foi de **R\$ 152.872.614,17** (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**Federal** (Art. 212 *caput*) a ser aplicado em Educação anualmente que é de **25% (vinte e cinco por cento)**.

**OBSERVAÇÃO:** Este órgão de Controle Interno recomenda ao gestor que a exemplo do corrente exercício, seja mantido o planejamento eficaz durante todo o exercício, na aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de forma a manter uma margem de segurança quanto ao limite mínimo de aplicação previsto em legislação.

### **V - QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:**

O FUNDEB do município de Naviraí - MS arrecadou no exercício em exame o montante total de **R\$ 44.731.058,90** (quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo destinado ao pagamento dos profissionais da educação do ensino básico o valor de **R\$ 32.049.803,70** (trinta e dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), que equivale ao **percentual de 71,65%** (setenta e um inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do arrecadado no exercício, **ATENDENDO assim ao limite mínimo fixado no Art. 26 da Lei 14.113/2020, que é de 70% (setenta por cento)**.

Observa-se ainda o atendimento ao disposto no § 3º do artigo 25 da Lei 14.113/2020 que permite a possibilidade de até 10% dos recursos recebidos à conta deste fundo, inclusive a complementação da União, ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional.

### **VI - QUANTO AOS RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:**

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **R\$ 48.295.459,74** (quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a **31,59%** (trinta e um inteiros, cinquenta e nove centésimo por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de **R\$ 152.872.614,17** (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos), **ATENDENDO as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**OBSERVAÇÃO:** A que se considerar que o percentual que efetivamente foi aplicado nos Serviços Públicos de Saúde, **é bem superior ao minimamente exigido** pela Constituição Federal, que é de **15% (quinze por cento)**, no entanto os gastos se justificam pelo fato de o município possuir na sua estrutura de saúde um Hospital Municipal totalmente custeado com recursos do município, mas que atende a considerável parcela da população moradora em municípios limítrofes, como Itaquiraí e Iguatemí, de modo especial à moradores de Assentamentos Rurais.

Observamos ainda que, em que pese as justificativas, este Órgão de Controle Interno **RECOMENDA** ao gestor, que sejam adotados os mecanismos necessários no sentido de manter o equilíbrio das despesas para com os Serviços de Saúde, levando-se em consideração as demais obrigações financeiras do município, tais como: Despesas com Pessoal, Despesas com Educação, etc.

**VII - QUANTO AO COMPORTAMENTO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:**

Este Órgão de Controle Interno ao elaborar os seus Relatórios Quadrimestrais de Atividades, relativos ao exercício de 2021, entre outras análises, examina o comportamento das despesas com pessoal (folha de pagamento), emitindo quando necessário, apontamentos e recomendações ao poder executivo quanto ao cumprimento dos limites, como também as medidas a serem adotadas para o cumprimento dos índices, nos termos dos artigos 22, 23 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa total apurada com pessoal no exercício, atingiu o montante de **R\$ 110.779.368,95** (cento e dez milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), equivalente à **46,57%** (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) em relação ao total de Receita Corrente Líquida, **dentro do Limite Prudencial de 51,30%** (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Observou-se que o município **CUMPRIU INTEGRALMENTE COM OS LIMITES estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal**, no que tange as despesas com pagamento pessoal no período que compreende o ano de 2021, atingindo um percentual apurado **de 46,57% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)** em relação a RCL, bem abaixo do Limite Prudencial, bem como do Limite de Alerta que é de **48,60%** (quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**VIII - QUANTO À ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC:**

Atendendo às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2021, o Ente implantou o Plano de Ação do SIAFIC dentro do prazo previsto, com encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), estando no momento na fase de Implementação do Plano, realizando as avaliações e adequações necessárias, de forma a atender aos requisitos exigidos pela referida Lei.

**IX - QUANTO AOS RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO:**

Conforme prevê o Plano de Trabalho deste órgão, todos os Relatórios de Atividades e os das Auditorias realizadas em 2021, emitidas pelo Controle Interno do município, estão disponíveis no site deste município em espaço próprio para as publicações das atividades e relatórios deste Controle Interno. (<https://www.navirai.ms.gov.br/gerencia/gabinete/controladoria/>).

**CONCLUSÃO:**

Haja vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, das Contas de Governo do Município de Naviraí - MS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, **CONCLUÍMOS PELA REGULARIDADE COM OBSERVAÇÕES DA REFERIDA GESTÃO**, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O parecer supra é de responsabilidade e foi elaborado pelo Controlador Interno do Município de Naviraí - MS, sendo que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Salvo Melhor Juízo é o Parecer.**



Naviraí - MS, 29/03/2022.

**Jair Alves Dos Santos**  
Controlador Municipal  
Portaria 034/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ANEXO BALANÇO GERAL**  
**PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE O PARECER DO CONTROLE**  
**INTERNO.**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - CONTAS ANUAIS**  
**DE GOVERNO CONSOLIDADO.**  
**ANO DE: 2021**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TC/MS nº 88/2018, atesto ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do controle interno, sobre as contas do exercício de 2021, manifestando **Concordância** com o Parecer do Controle Interno.

Ratifico as informações pertinentes às contas governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos contratos e convênios, às despesas com pessoal e àquelas de natureza obrigatória (educação e saúde).

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

Naviraí MS, 29 de março de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita Municipal**